

capacação Política - Administrativa.

Antonio Filho de Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 647/98.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Flor da Manhã e dá outras providências."

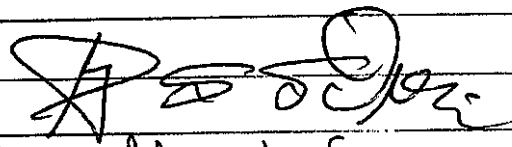
O Prefeito Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais - M.G., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para os fins de direito a Associação Comunitária "Flor do Amanhã", com sede na Praça da Matriz nº 12, Centro, Central de Minas - M.G., inscrita no C.G.C sob o nº 22.705.446/0001-54.

Art 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raco Municipal de Central de Minas,
aos 18 dias do mês de agosto de 1998, 34º
ano da Emancipação Política - Adminis-

Tratativa.



Antonio Filho de Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 648/98

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.999", do serviço autônomo de água e esgoto. SAAE - De Central de Minas - M.G.

O Prefeito Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" para o exercício de 1.999, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita deverá ser realizada mediante arrecadação de tarifas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexos 2 da lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos: